



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

www.cabrobo.pe.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cabrobo

Quarta-feira, 03 de junho de 2026

Ano XIV | Edição nº 2672

Página 1 de 19

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	8
Inexigibilidade	8
Aditivos / Aditamentos / Supressões	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cabrobó, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, distribuídas em dois cadernos (Poder Executivo e Poder Legislativo) sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cabrobó poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cabrobo.pe.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cabrobo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cabrobó

CNPJ 10.113.710/0001-81

Praça José Caldas Cavalcanti

Telefone: (87) 3875-1632

Site: www.cabrobo.pe.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cabrobo

Câmara Municipal de Cabrobó

CNPJ 11.411.964/0001-49

Av. João Pires da Silva



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cabrobó garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cabrobo.pe.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cabrobo



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Quarta-feira, 03 de junho de 2026

Ano XIV | Edição nº 2672

Página 2 de 19

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



DECRETO Nº 34, DE 20 DE MAIO DE 2026 - LEI N. 2.399/2025

*Abre no orçamento vigente **crédito adicional suplementar** e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de **R\$ 540.000,00 (Quinhentos e Quarenta Mil Reais)** distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+)				540.000,00
03	01	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	276	08.244.0808.2931.0000	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	40.000,00
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 05 03
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL RECURSO VINCULADO	
03	01	12	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- RECURSOS DIVERSOS	
	368	12.361.1202.2876.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	500.000,00
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 0 01 01
		01	TESOURO	
		200 000	EDUCAÇÃO RECURSO PRÓPRIO	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

03	01	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	275	08.244.0808.2931.0000	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	-40.000,00
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 01 03
		01	TESOURO	
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
03	01	13	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB	
	379	12.361.1201.2871.0000	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO	-500.000,00
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 05 01
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		262 000	FUNDEB	
				-540.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cabrobó, 20 de Maio de 2026.

Elíoenai Dias Santos Filho
Prefeito

Praça José Caldas Cavalcante, SN – Centro – Cabrobó-PE – CEP: 56180-000
Fone: (87) 3875.1632 - E-mail: prefeituracabrobope@gmail.com - CNPJ: 10.113.710/0001-81



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Quarta-feira, 03 de junho de 2026

Ano XIV | Edição nº 2672

Página 3 de 19



DECRETO Nº 35, DE 02 DE JUNHO DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABROBÓ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º, da Lei nº 2.399 de 10/12/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 2.381, de 22 de setembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cabrobó, 02 de Junho de 2026.

Elioenai Dias Santos Filho
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Quarta-feira, 03 de junho de 2026

Ano XIV | Edição nº 2672

Página 4 de 19



ANEXO AO DECRETO Nº 35, DE 02 DE JUNHO DE 2026

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 181	10.301.1001.2010.0000	PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDA	180.000,00
	3.1.91.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇ	
Ficha: 185	10.301.1001.2030.0000	PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDA	1.000.000,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
Ficha: 189	10.301.1001.2902.0000	PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDA	230.000,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
Ficha: 194	10.301.1001.4001.0000	PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDA	3.600.000,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
Ficha: 207	10.301.1002.2103.0000	SUORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚ	1.000.000,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
Ficha: 215	10.302.1001.2909.0000	PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDA	1.100.000,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 7.110.000,00



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Quarta-feira, 03 de junho de 2026

Ano XIV | Edição nº 2672

Página 5 de 19



REDUÇÕES

LOCAL: 03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 184	10.301.1001.2010.0000	PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDA	-180.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
Ficha: 186	10.301.1001.2030.0000	PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDA	-1.000.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
Ficha: 191	10.301.1001.2902.0000	PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDA	-100.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
Ficha: 192	10.301.1001.2902.0000	PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDA	-130.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
Ficha: 197	10.301.1001.4001.0000	PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDA	-1.100.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
Ficha: 199	10.301.1001.4001.0000	PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDA	-2.500.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
Ficha: 221	10.302.1001.2909.0000	PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDA	-1.100.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
Ficha: 209	10.301.1002.2103.0000	SUORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE	-1.000.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	

TOTAL DAS ANULAÇÕES

-7.110.000,00



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Quarta-feira, 03 de junho de 2026

Ano XIV | Edição nº 2672

Página 6 de 19



DECRETO Nº 36, DE 02 DE JUNHO DE 2026 - LEI N. 2.399/2025

*Abre no orçamento vigente **crédito adicional suplementar** e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de **R\$ 3.250.000,00 (Três Milhões, Duzentos e Cinquenta Mil Reais)** distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+)					3.250.000,00
03	01	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	179	10.301.1001.2010.0000	CONTRIBUIÇÃO PARA ORGÃO PREVIDENCIARIOS		85.000,00
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.:	0 01 02
		01	TESOURO		
		310 000	SAÚDE-GERAL		
	181	10.301.1001.2010.0000	CONTRIBUIÇÃO PARA ORGÃO PREVIDENCIARIOS		155.000,00
		3.1.91.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	F.R.:	0 01 02
		01	TESOURO		
		310 000	SAÚDE-GERAL		
	187	10.301.1001.2902.0000	MANUTENCAO DAS AÇÕES DO ACS		200.000,00
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.:	0 01 02
		01	TESOURO		
		310 000	SAÚDE-GERAL		
	189	10.301.1001.2902.0000	MANUTENCAO DAS AÇÕES DO ACS		570.000,00
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.:	1 05 02
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		300 000	SAÚDE RECURSO VINCULADO		
	193	10.301.1001.4001.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMARIA		225.000,00
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.:	0 01 02
		01	TESOURO		
		310 000	SAÚDE-GERAL		
	216	10.302.1001.2909.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL		1.800.000,00
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.:	1 05 02
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		300 000	SAÚDE RECURSO VINCULADO		
	223	10.302.1001.2910.0000	MANUTENCAO DO CAPS		215.000,00
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.:	0 01 02
		01	TESOURO		
		310 000	SAÚDE-GERAL		

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Praça José Caldas Cavalcante, SN – Centro – Cabrobó-PE – CEP: 56180-000
Fone: (87) 3875.1632 - E-mail: prefeituracabrobope@gmail.com - CNPJ: 10.113.710/0001-81



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Quarta-feira, 03 de junho de 2026

Ano XIV | Edição nº 2672

Página 7 de 19



DECRETO Nº 36, DE 02 DE JUNHO DE 2026 - LEI N. 2.399/2025

Anulação:

03	01	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	185		10.301.1001.2030.0000	COMPLEMENTAÇÃO DO PISO DE ENFERMAGEM	-500.000,00	
			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 05 02
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
			300 000	SAÚDE RECURSO VINCULADO		
	194		10.301.1001.4001.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMARIA	-2.300.000,00	
			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 05 02
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
			300 000	SAÚDE RECURSO VINCULADO		
	196		10.301.1001.4001.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMARIA	-225.000,00	
			3.1.91.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	F.R. Grupo:	1 05 02
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
			300 000	SAÚDE RECURSO VINCULADO		
	215		10.302.1001.2909.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL	-225.000,00	
			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	0 01 02
			01	TESOURO		
			310 000	SAÚDE-GERAL		
					-3.250.000,00	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cabrobó, 02 de Junho de 2026.

Elíoenai Dias Santos Filho
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Quarta-feira, 03 de junho de 2026

Ano XIV | Edição nº 2672

Página 8 de 19

DECRETO Nº 037/2026

DECRETA PONTO FACULTATIVO E FERIADO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Portaria MGI Nº 11.460, de 29 de dezembro de 2025 que estabelece dia 04 de junho de 2026, Corpus Christi, como ponto facultativo, para cumprimento pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais;

CONSIDERANDO que no dia 24 de junho é comemorado o dia de São João, data reconhecidamente comemorativa em todo Nordeste;

CONSIDERANDO que na data acima citada, tradicionalmente no Município, as repartições públicas permanecem fechadas;

CONSIDERANDO que a medida não trará qualquer prejuízo para a Administração Pública ou para a sociedade, uma vez que os serviços públicos essenciais serão preservados;

DECRETA:

Art. 1º Fica **DECRETADO** ponto facultativo no dia 04 de junho de 2026 (quinta-feira) nos órgãos do âmbito do Poder Executivo do Município de Cabrobó/PE.

Art. 2º Fica **DECRETADO FERIADO** em toda extensão do Município de Cabrobó no dia 24 de junho de 2026, em virtude das comemorações ao dia de São João.

Parágrafo único. Não se aplicam as disposições do caput deste artigo aos órgãos e serviços considerados essenciais e indispensáveis ao atendimento de urgências ou emergências, relacionados às Secretarias Municipais de Saúde e Infraestrutura Urbana.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cabrobó - PE, 02 de junho de 2026.

ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
Prefeito

Licitações e Contratos

Inexigibilidade

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026-FMS
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº
002/2026-FMS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026-FMS
ATA DA REUNIÃO

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio do ano de 2026, excepcionalmente às 12h30min, com observância às disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos,

reuniu-se o Agente de Contratações do Fundo Municipal de Saúde, juntamente aos membros da Equipe de Apoio, nomeados pela **Portaria nº 201, de 23 de janeiro de 2026**, com a finalidade de receber, bem como analisar a documentação apresentada referente à Inexigibilidade do processo em epígrafe. Aberta a sessão, constatamos:

1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações c/c Decreto Municipal nº 121/2023.

2 CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA, CONSISTENTES EM CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABROBÓ/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

3 DOS ATOS PRATICADOS: Aberta a reunião no horário supraindicado, os presentes assim decidiram: conforme apresentado no Documento de Formação de Demanda e TR, em conformidade com o **Proc. Administrativo 4.004/2026**, cujo mesmo poderá ser acessado através clicando [aqui](#), é preclara a necessidade de contratação de um profissional ou empresa que detenha notória especialização, confiabilidade e reconhecimento no ramo de atuação para atendimento das demandas Contábeis do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cabrobó-PE. Passando a análise da documentação carreada juntamente com a proposta de prestação de serviço pela empresa indicada, foram recebidos todos os documentos de habilitação conforme exigidos nos arts 66 a 70 da Lei Federal 14.133/2021. Entretanto, a esta data, algumas certidões se encontravam com razo de validade expirado, a saber: i) Certidão de Regularidade perante o FGTS e; ii) Certidão negativa de falência e concorda. Todavia, por se tratar de certidões emissíveis através da internet, este Agente de Contratações constatou que a mesma goza de regularidade perante os órgãos emissores das mesmas, sendo que as certidões obtidas encontram-se anexas a esta ata, motivo pelo qual restou provada a sua regularidade fiscal, jurídica e trabalhista em conformidade a Lei Federal 14.133/21. A documentação apresentada pela empresa a ser contratada dá prova, ainda, da notória especialização sendo acostados atestados de capacidade técnica indicando realização prévia de serviços a contento, bem como a apresentação de currículos e certificados do responsáveis técnicos da empresa, e ainda inscrição de ambos no Conselho de Classe competente. Portanto, permite a conclusão de que a empresa **ACONTEC CONTABIL LTDA** é conceituada no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, experiências com órgãos públicos, além de possuir equipe técnica relacionados com suas atividades o que nos permite inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato. Analisando o valor da proposta de contratação, tem-se que o preço ofertado pela mesma é



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Quarta-feira, 03 de junho de 2026

Ano XIV | Edição nº 2672

Página 9 de 19

compatível com o mercado e harmônico com outras contratações conforme documentos juntados. Ante o exposto e considerando toda a documentação produzida até o presente momento, cuja mesma constará dos autos do procedimento e mediante manifestação expressa da Assessoria Jurídica do Fundo Municipal, o Agente de Contratações do Município entende que HÁ POSSIBILIDADE E VIABILIDADE de contratação da empresa **ACONTEC CONTABIL LTDA**, por inexigibilidade de licitação, com fins nos arts. 6º, XVIII, “alínea c” e 74, III, alínea “c”, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, nas condições definidas no Termo de Referência. Todavia, ressalta-se que todos os documentos foram recebidos e instruídos em pleno atendimento às disposições contidas nos **incisos II, IV, V, VI, VII e VIII do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021**, não cabendo a este Agente de Contratações a opção por contratar, mas sim de analisar a legalidade dos procedimentos e sua adequação às prerrogativas Legais inerentes à matéria. Ainda, salientamos que deverão ser observadas as demais condições atinentes ao processo, tais como adjudicação/homologação, publicação e formalização contratual, conforme Art. 72 da Lei Federal 14.133/2021.

Em nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a reunião às **13h24min**, neste mesmo dia, com a presente ata de que depois de lida e achada conforme será assinada por todos os presentes.

Cabrobó, 22 de maio de 2026.

THIAGO LOPES QUIRINO

Agente de Contratações

Camila Cristina de S. Cardoso

Equipe de Apoio

Sonia Maria dos Santos Alves Barboza

Equipe de Apoio

**MUNICÍPIO DE CABROBÓ-PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026-FMS
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº
002/2026-FMS**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026-FMS

A Secretária de Saúde do Município de Cabrobó-PE, no uso de suas atribuições Legais, conforme disposições constantes no Decreto Municipal nº 011/2017, AUTORIZA, RATIFICA E HOMOLOGA **O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EM TELA** que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA, CONSISTENTES EM CONSULTORIA E ACESSORIA CONTÁBIL, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABROBÓ/PE,**

CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. Fundamentação legal: **Art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, c/c Decreto Municipal nº 121/2023**. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABROBÓ-PE**. Contratada: **ACONTEC CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.444.751/0001-81**. Valor Global: **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)** Cabrobó-PE, 26/05/2026. **Thamirys Arielly Brandão Andrade e Silva** – Secretária de Saúde.



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Quarta-feira, 03 de junho de 2026

Ano XIV | Edição nº 2672

Página 10 de 19

Aditivos / Aditamentos / Supressões



MUNICÍPIO DE CABROBÓ-PE

FOLHA Nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 006/2026-FME CONCORRENCIA Nº002/2026-FME CONTRATO Nº 016/2026-FME ADITIVO Nº 001/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CABROBÓ-PE, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 48.508.578/0001-80, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, O(A) SR(A). NILVANDA MARIA DA SILVA, BRASILEIRA, CASADA, SERVIDORA PÚBLICA, INSCRITA NO CPF/MP SOB O Nº 046.279.154-89, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 522672425 SDS/PE, RESIDENTE E DOMICILIADA NA AV. MANOEL CASSIANO, Nº1136, CENTRO, CIDADE DE CABROBÓ-PE, CEP 56180-000.

CONTRATADA: EMPRESA IGOR PEDRO DA SILVA SOUZA E CIA LTDA, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 34.153.124/0001-29, SEDIADO(A) NA RUA PAULO CAVALCANTE DE SOUZA, BAIRRO: PEDRINHAS, CEP:56.180-000, NA CIDADE DE CABROBÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO CONTATOS: E-MAIL: IGORPEDRO1702@GMAIL.COM DORAVANTE DESIGNADO CONTRATADO, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR SEU SÓCIO PROPRIETÁRIO, O SR. IGOR PEDRO DE SOUZA, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, PROTADOR DO CPF Nº 027.897.845-23 E DACNH Nº04979056771 DETRAN/BA, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE CABROBÓ/PE.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE INDÍGENA TIPO 02 PADRÃO FNDE NA LOCALIDADE ALDEIA CAATINGA GRANDE, ILHA DA ASSUNÇÃO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CABROBÓ-PE, pelo período de 12 (doze) meses.

ADITIVO – Através de requerimento efetuado pela Secretaria de Educação, através do Setor de Projetos e Convênios, visando buscar reajustamento em decorrência de alteração do Projeto inicialmente previstos no contrato em tela, com fundamento no art. 124 da Lei nº 14.133/2024, visando a necessidade de aditar o **Contrato nº 016/2026-FME**, conforme informações dispostas na planilha anexa a este termo, considerando teor do Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e também a Justificativa Técnica emitido pelo Departamento de Engenharia da Diretoria de Convênios deste Município, ambos anexados aos autos do processo supracitado, fica então aditado o contrato em tela com as seguintes alterações:

I – Fica acrescido ao valor inicial do contrato o montante na ordem de **R\$ 147.721,50 (cento e quarenta e sete mil setecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)** em razão de acréscimo de serviços necessários à execução do objeto.

§ 1º O valor global do Contrato descrito na cláusula terceira do Contrato nº 016/2026-FME, que era de **R\$ 2.849.532,13 (dois milhões oitocentos e quarenta e nove mil quinhentos e trinta e dois reais e treze centavos)** passará a ser de **RS 2.997.253,63 (dois milhões novecentos e noventa e sete mil duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos)**, à contar da assinatura do presente termo.

§ 2º Os valores unitários encontram-se dispostos na planilha anexa (Anexo I), que passa a fazer parte deste termo como se aqui transcrito estivesse.

Praça José Caldas Cavalcanti, s/nº, – Centro – Cabrobó-PE – CEP: 56180-000

Fone: (87) 3875.1632–Ramal 239 - E-mail: comprasassocial@gmail.com - CNPJ: 12.069.673/0001-87

Assinado por: pessoa: NILVANDA MARIA DA SILVA
página 10 de 19
A validade das assinaturas, acesse <https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/543B-7199-4CA7-657C> e informe o código 543B-7199-4CA7-657C





DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Quarta-feira, 03 de junho de 2026

Ano XIV | Edição nº 2672

Página 11 de 19



MUNICÍPIO DE CABROBÓ-PE

FOLHA Nº _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Art. 124 da Lei nº 14.133/2024

INALTERABILIDADE – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato N.º 016/2026-FME.

Cabrobó (PE), 26 de Maio de 2026.



Documento assinado digitalmente
IGOR PEDRO DA SILVA SOUZA
Data: 29/05/2026 15:02:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CABROBÓ
Nilvanda Maria da Silva
CONTRATANTE

IGOR PEDRO DA SILVA SOUZA E CIA LTDA
Igor Pedro da Silva Souza
CONTRATADA

Assinado por 2 pessoa: NILVANDA MARIA DA SILVA
Página 11 de 19
Verifique a validade das assinaturas, acesse <https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/543B-7199-4CA7-657C> e informe o código 543B-7199-4CA7-657C

Praça José Caldas Cavalcanti, s/nº, – Centro – Cabrobó-PE – CEP: 56180-000
Fone: (87) 3875.1632–Ramal 239 - E-mail: comprasassocial@gmail.com - CNPJ: 12.069.673/0001-87





DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Quarta-feira, 03 de junho de 2026

Ano XIV | Edição nº 2672

Página 12 de 19



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 543B-7199-4CA7-657C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



NILVANDA MARIA DA SILVA (CPF 046.XXX.XXX-89) em 01/06/2026 12:54:27 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/543B-7199-4CA7-657C>



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Quarta-feira, 03 de junho de 2026

Ano XIV | Edição nº 2672

Página 13 de 19



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ

CONTRATO: 016/2026 - FME

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 1 (UMA) CRECHE TIPO 2 PADRÃO FNDE, LOCALIZADA NA ALDEIA CAATINGA GRANDE, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação.

PARECER JURÍDICO. REQUERIMENTO DE ADITIVO CONTRATUAL. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE COMPROVAM O AUMENTO QUANTITATIVA DO OBJETO. RESPEITO AOS LIMITES DA LEI.

PARECER JURÍDICO

Retornam os presentes autos, encaminhados pelo Departamento de Licitações do Município de Cabrobó, para análise e parecer acerca do pedido de reajuste contratual.

O Requerente formula seu pedido com fundamento no art. 124 da Lei nº 14.133/2024, visando a necessidade de aditar o Contrato nº 016/2026-FME.

O objeto do referido contrato trata da Construção de 01 (uma) Creche Tipo 2 padrão FNDE localizada na Aldeia Caatinga Grande, Zona Rural do município de Cabrobó/PE.

O objetivo é proceder ao realinhamento da planilha, tendo em vista que a referida obra foi pactuada no pacote de investimentos do FNDE, e sendo assim, vem toda com o seu projeto padrão para a prefeitura apenas decorrer com o processo de licitação para a contratação da empresa executora do objeto.

Ocorre, que como se trata de um projeto padrão para todo Brasil, eles levam em conta que o terreno a ser escolhido para a construção seja linear, e que não precise de aterro para a sua finalidade final.

Considerando a necessidade de aberturas de vagas de creche no centro da cidade, e que por se tratar do centro o número de terrenos disponíveis para a construção é limitado, o município resolveu escolher uma área estratégica que irá

Praça José Caldas Cavalcanti, 492 – Centro – Cabrobó-PE – CEP: 56180-000
Fone: (87) 3875-1632 - E-mail: prefeituracabrobope@gmail.com - CNPJ: 10.113.710/0001-81

Assinado por 1 pessoa: GIORGIO SCHRAMM RODRIGUES GONZALEZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/BEEC-3573-7FB5-CAC8>





DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Quarta-feira, 03 de junho de 2026

Ano XIV | Edição nº 2672

Página 14 de 19



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ

atender as necessidades, e em contrapartida o município irá custear a terraplanagem do local para receber de forma estruturada o empreendimento.

É o relatório. Passo a opinar.

Versa o presente parecer acerca do requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Educação sobre a possibilidade de aditamento em razão de aumento no valor do Contrato nº 016/2025, como dito, firmado com a empresa **IGOR PEDRO DA SILVA SOUZA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.153.124/0001-29, tendo como objeto a CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE INDÍGENA TIPO 02 PADRÃO FNDE NA ALDEIA CAATINGA GRANDE, ILHA DA ASSUNÇÃO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CABROBÓ – PE.

De acordo com a secretaria solicitante, o serviço ora citado, não foi incluído inicialmente no projeto de reforma, como o município tem grande necessidade de aberturas de vagas de creche no centro da cidade, e que por se tratar do centro o número de terrenos disponíveis para a construção é limitado, o município resolveu escolher uma área estratégica que irá atender as necessidades, e em contrapartida o município irá custear a terraplanagem do local para receber de forma estruturada o empreendimento.

Dessa forma, sob o ponto de vista técnico de engenharia, o acréscimo dos serviços solicitados é plenamente justificado, necessário e compatível com o objeto contratado, sendo condição essencial.

A Secretaria solicitante apresenta Parecer Técnico e planilhas atualizadas que demonstram as razões do pedido.

Com isso, solicita **aditivo contratual** de R\$ 147.721,50 (cento e quarenta e sete mil setecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos), sobre o valor originalmente pactuado R\$ 2.849.532,13 (dois milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, quinhentos e trinta e dois reais e treze centavos), o que representa um reajuste de aproximadamente **5,18%**, totalizando o novo valor contratual final de **RS 2.997.253,63** (dois milhões novecentos e noventa e sete mil duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos).

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei de Licitações prevê a possibilidade solicitada:

Praça José Caldas Cavalcanti, 492 – Centro – Cabrobó-PE – CEP: 56180-000
Fone: (87) 3875-1632 - E-mail: prefeituracabrobope@gmail.com - CNPJ: 10.113.710/0001-81

Assinado por 1 pessoa: GIORGIO SCHRAMM RODRIGUES GONZALEZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/BEEC-3573-7FB5-CAC8> e informe o código BEEC-3573-7FB5-CAC8





DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Quarta-feira, 03 de junho de 2026

Ano XIV | Edição nº 2672

Página 15 de 19



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de **acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto**, nos limites permitidos por esta Lei;

Deve-se frisar que a legislação pertinente, Lei nº 14.133/2024 no seu art. 125 menciona uma limitação a esta possibilidade, vejamos:

Art. 125. (...)

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o **inciso I do caput** do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de **reforma de edifício** ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de **50%** (cinquenta por cento).

No caso em tela, a presente majoração compreende 5,18%, aproximadamente, do valor original pactuado, portanto, dentro do limite previsto no art.125 da Lei 14.133/2024.

Constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato encontra-se em vigor.

CONCLUSÃO

Sendo assim, entende esta assessoria jurídica pelo deferimento do pleito, uma vez que a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 124 e 125

Praça José Caldas Cavalcanti, 492 – Centro – Cabrobó-PE – CEP: 56180-000
Fone: (87) 3875-1632 - E-mail: prefeituracabrobope@gmail.com - CNPJ: 10.113.710/0001-81

Assinado por 1 pessoa: GIORGIO SCHRAMM RODRIGUES GONZALEZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/BEEC-3573-7FB5-CAC8>





DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Quarta-feira, 03 de junho de 2026

Ano XIV | Edição nº 2672

Página 16 de 19



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ

da Lei nº 14.133/2024, remeta-se, portanto, à equipe de Licitações e Contratos para confecção do termo aditivo do Contrato.

Recomenda-se outrossim, a instauração de procedimento administrativo, com a finalidade de apurar as circunstâncias da má execução dos serviços, a fim de viabilizar a adoção das medidas administrativas, contratuais e sancionatórias que se mostrem cabíveis.

É o Parecer, salvo melhor juízo

Cabrobó/PE, 26 de maio de 2026.


GIORGIO SCHRAMM RODRIGUES GONZALEZ
OAB/PE 910-B

Praça José Caldas Cavalcanti, 492 – Centro – Cabrobó-PE – CEP: 56180-000
Fone: (87) 3875-1632 - E-mail: prefeituracabrobope@gmail.com - CNPJ: 10.113.710/0001-81

Assinado por 1 pessoa: GIORGIO SCHRAMM RODRIGUES GONZALEZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/BEEC-3573-7FB5-CAC8> e informe o código BEEC-3573-7FB5-CAC8





DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Quarta-feira, 03 de junho de 2026

Ano XIV | Edição nº 2672

Página 17 de 19



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BEEC-3573-7FB5-CAC8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GIORGIO SCHRAMM RODRIGUES GONZALEZ (CPF 744.XXX.XXX-25) em 26/05/2026 09:41:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/BEEC-3573-7FB5-CAC8>



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Quarta-feira, 03 de junho de 2026

Ano XIV | Edição nº 2672

Página 18 de 19



Justificativa Técnica

Assunto: Aterro e Compactação no terreno da Creche Tipo 2 - FNDE

Contrato : 016/2026-FME

Cabrobó, 16 de abril de 2026

Diante da necessidade de ampliação de serviços na planilha orçamentária do objeto do contrato em epígrafe, a presente justificativa técnica vem explanar de maneira sucinta e coerente sobre os motivos para tal solicitação de aditamento contratual e outros fatos relevantes.

Em um breve resumo, vejamos do que trata o objeto, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cabrobó e a Construmax Construtora LTDA.

- O objeto do referido contrato trata da Construção de 01 (uma) Creche Tipo 2 padrão FNDE localizada na Aldeia Caatinga Grande, Zona Rural do município de Cabrobó/PE;
- A referida obra foi pactuada no pacote de investimentos do FNDE, e sendo assim, vem toda com o seu projeto padrão para a prefeitura apenas decorrer com o processo de licitação para a contratação da empresa executora do objeto.

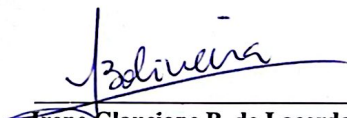
Ocorre, que como se trata de um projeto padrão para todo Brasil, eles levam em conta que o terreno a ser escolhido para a construção seja linear, e que não precise de aterro para a sua finalidade final.

Como o município tem grande necessidade de aberturas de vagas de creche no centro da cidade, e que por se tratar do centro o número de terrenos disponíveis para a construção é limitado, resolvemos escolher uma área estratégica que irá atender as nossas necessidades, e em contrapartida o município irá custear a terraplanagem do local para receber de forma estruturada o empreendimento.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com isso, o aditivo de valor para o serviço supracitado ficou com um valor acrescido de **R\$ 147.721,50** (cento e quarenta e sete mil setecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos), ocasionando num valor reajustado final de **R\$ 2.997.253,63** (dois milhões novecentos e noventa e sete mil duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos

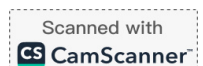
).


Irene Glaucione B. de Lacerda Oliveira
Engenheiro Civil CREA 026207 D-PE

Praça José Caldas Cavalcanti, Centro, Cabrobó/PE

CNPJ: 10.113.710/0001-81

Telefone: (87) 3875-1632





DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Quarta-feira, 03 de junho de 2026

Ano XIV | Edição nº 2672

Página 19 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ

CNPJ - 10.113.710/0001 - 81



Obra: Execução de Escavação e Aterro , na Obra que visa a Construção de 01 Creche Tipo 2 , Padrão FNDE, Ilha de Assunção em Cabrobó/PE 2026

Preço base: Sinapi março nãodesonerado/2026, com BDI 23,38%

Responsável Técnico: Irene Glaucione Bezerra de Lacerda

Date: 06/05/2026

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. (R\$) S/ BDI	PR. UNIT. (R\$) c/ BDI 23,38%	VALOR (R\$)
1.0			MOVIMENTO DE TERRA					147.721,50
1.1	90082	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	m³	3.500,00	10,07	12,42	43.470,00
1.2	105557	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CAMADA FINAL DE ATERRO (100% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	m³	3.500,00	15,89	19,61	68.635,00
1.3	92226	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	m	50,00	487,99	602,08	30.104,00
1.4	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	1.575,00	2,84	3,50	5.512,50
CUSTO TOTAL:								R\$ 147.721,50